

CONTRATO Nº 093/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad – Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADA: ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI – CNPJ nº 10.342.264/0001-87, com endereço na Rua 03, s/n, Qd. 02, Lt. 10, Residencial Califórnia, Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada por **José Leandro Resende – CPF nº 288.709.641-91**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022022074** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 515/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para elaboração de documentos técnicos para novo processo licitatório para contratação de serviços de limpeza urbana, incluído apoio técnico durante todo o procedimento licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e conforme permissão legal, desde que devidamente justificado ou encerrado antecipadamente caso exaurido o objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.987,31 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme especificado no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento será da seguinte forma:

5.1.1. Projetos: Do pagamento dos documentos técnicos: O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, após a entrega de todos os documentos e da aprovação dos documentos pelo Gestor da Pasta.

5.1.2. Do pagamento dos serviços técnico de acompanhamento do processo licitatório: O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, após a finalização de todos os atos do processo licitatório e da formalização do instrumento contratual com a futura contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 11 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ Nº 01.505.643/0001-50.

Nelson Martins Fayad.

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191 Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191
Data: 2022.07.12 16:25:54 -03'00'

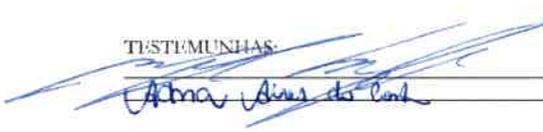
ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI.

CNPJ nº 10.342.264/0001-87.

José Leandro Resende.

CPF nº 288.709.641-91.

TESTEMUNHAS:



CPF:

020151641-11

CPF:

7840091-43